

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES

ACEGUÁ - RS

Nº 675/2025 PROJETO DE LEI Nº 086, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Em 21 de 10 de 2025


Hirvelo Ferreira
Protocolista

75

Cria a gratificação para Responsável pela Defesa Civil.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Cria Gratificação Especial para o Responsável pelo atendimento à defesa Civil.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal de 2 (duas) Unidades de Referência Salarial – URS.

Art. 3º A designação de servidor para o exercício das atividades de Responsável pela Defesa Civil integra a Gratificação de que trata esta Lei cabe ao Prefeito e será formalizada por portaria.

Art. 4º A Gratificação pelo Exercício de atividade de Responsável pela Defesa Civil não se incorporará aos vencimentos do servidor, para quaisquer fins.

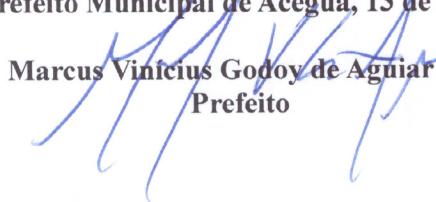
Art. 5º As atividades que integram a Gratificação de que trata esta Lei são descritas no Anexo I, que faz parte deste artigo.

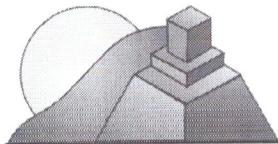
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos seguintes termos orçamentários:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade	01 – Unidade Adm. do Gabinete Do Prefeito
Ação	2004 – Gestão e Adm. Do Gabinete do Prefeito
Dotação	01,04
Código	Descrição da natureza de despesa
3319011	Vencimentos e Vantagens
3339008	Outros Benefícios Assist.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.


Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



ANEXO I

Atividades do Responsável pela Defesa Civil:

a) **Síntese das atribuições:** Articular e executar atividades relativas a proteção e defesa civil no âmbito municipal; auxiliar a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e respectivo Secretário Executivo designado, conforme legislação municipal específica, em todas as suas competências, e demais normas estaduais e nacionais; Assessorar nas ações de defesa civil em nível municipal, na forma da Lei, prestando assistência à Coordenação de Defesa Civil, especialmente ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa civil designado, Executivo de Defesa Civil e demais integrantes da estrutura organizacional, nas suas atividades.

b) **Exemplos de atribuições:** Promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com órgãos; atuar na iminência e em circunstâncias de desastres; realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres; agir de forma integrada com os Sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres; promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes; buscar os meios tecnológicos de ponta, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção; promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes; propor aos diversos órgãos, Municipais, Estaduais ou Nacional, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes; promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil; realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência; prestar assessoramento nas atividades de manutenção e leitura dos pluviômetros instalados no Município; coordenar as identificações de pontos estratégicos para instalação de novos equipamentos; conduzir veículos automotores quando se fizer necessário; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos e outras atividades afins.

Condições de trabalho:

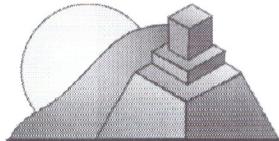
- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade, criar Gratificação especial no Gabinete do Prefeito para o Responsável pela Defesa Civil, para assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo das competências de cada órgão da Estrutura Administrativa ou das atribuições de servidor municipal e, especialmente, na coordenação da ação administrativa da execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no município.

Neste contexto, solicitamos que os Senhores Vereadores reconheçam a importância do presente Projeto de Lei, que visa valorizar justamente os servidores que trabalham incansavelmente para garantir a o nosso Município. Esta proposta está sendo submetida à apreciação dos Nobres Vereadores, e contamos com o seu apoio precioso para a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

Projeto de Lei nº xxx
Cria a gratificação para Responsável pela Defesa Civil

	2025	2026	2027
Resp. Aquisição Mat. Cont	1.275,40	1.339,17	1.406,13
Vagas	1	1	1
meses	2	13	13
Custo Ano	2.550,80	17.409,21	18.279,67
Encargos	535,67	3.655,93	3.838,73
Bruto	3.086,47	21.065,14	22.118,40
		20.910,82	

R\$ 55.748.771,59
R\$ 29.285.617,62
52,53%
R\$ 20.910,82
R\$ 29.306.528,44
52,57%

*Tirso Spares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda*

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 017/2025**

PROJETO LEI Nº , de de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Cria Gratificação especial para servidor efetivo designado para exercer atividades de gestor de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com valor remuneratório mensal de 2 (duas) Unidades de Referencia Salarial (URS).

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 2 meses, e no ano de 2026 e 2027 o impacto de 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os encargos sociais serão custeados pela Secretaria contratante.

Discriminativo	2025	2026	2027
Resp. Defesa Civil (01) *	R\$ 2.550,80	R\$ 17.409,21	R\$ 18.279,67
Obrigações Patronais INSS	R\$ 535,67	R\$ 3.655,93	R\$ 3.838,73
Total	R\$ 3.086,47	R\$ 21.065,14	R\$ 22.118,40

***Quantidade de servidores**

**** Calculo considera 12 meses de
remuneração**

*Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda*

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 55.748.771,59
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 29.327.439,26
Percentual do gasto com pessoal	<u>52,61%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 20.910,82
Gasto total após a contratação	R\$ 29.348.350,08
Percentual da RCL com o aumento	<u>52,64%</u>

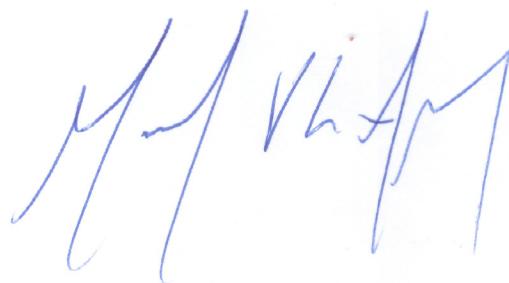


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 10 de outubro de 2025.



Projeto de Lei nº xxx
Cria a gratificação para Gestor de serviços da SMED

	2025	2026	2027
Resp. Aquisição Mat. Cont	1.275,40	1.339,17	1.406,13
Vagas	1	1	1
meses	2	13	13
Custo Ano	2.550,80	17.409,21	18.279,67
Encargos	535,67	3.655,93	3.838,73
Bruto	3.086,47	21.065,14	22.118,40
	20.910,82		

R\$ 55.748.771,59
R\$ 29.327.439,26
52,61%
R\$ 20.910,82
R\$ 29.348.350,08
52,64%

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda